

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU*

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Reitoria do Centro Universitário de Viçosa faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, bem como e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária para preenchimento de vagas, referente ao biênio 2024/2025.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, cuja oferta esteja válida, respeitando-se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho, nos termos disciplinados por este Edital.

1.2 Serão contempladas por esse edital o curso de:

I) Aprimoramento Profissional – Medicina Veterinária de Ruminantes e Equídeos

2 DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é uma modalidade de Pós-Graduação Lato Sensu e tem como objetivo proporcionar condições de aperfeiçoamento das habilidades e competências teórico-práticas voltadas às áreas específicas de conhecimento, como: Clínica Médica de Ruminantes e Equídeos, Cirurgia Veterinária de Ruminantes e Equídeos, Anestesiologia de Ruminantes e Equídeos, Patologia clínica de Ruminantes e Equídeos; Imaginologia de Ruminantes e Equídeos e Patologia de Ruminantes e Equídeos, estimulando o desenvolvimento dos aprimorandos de modo a garantir o ingresso qualificado no mercado de trabalho.

2.2 O programa prevê treinamento prático supervisionado e dedicação de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas semanais, totalizando 2880 horas/ano, desta carga horária 10% será de conteúdo teórico. A carga horária semanal pode ser distribuída de forma desuniforme entre as semanas e pode ser, alteradas conforme necessidades específicas da unidade hospitalar. O Regimento do programa de aperfeiçoamento profissional em medicina veterinária encontra-se no site da instituição (www.univicoso.com.br).

2.2.1 As atividades serão realizadas nas dependências do Centro Universitário de Viçosa (UNIVIÇOSA), propriedades rurais e instituições/propriedades parceiras com supervisão de docentes da UNIVIÇOSA.

2.2.2 Estão inclusos nas obrigações do estudante de aprimoramento realização de plantões diurnos ou noturnos, em dia de semana ou finais de semana, ficando a cargo da(o) responsável pelo programa na unidade organizar a jornada de atividades obedecendo a carga horária de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas semanais do estudante.

2.3 Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o curso de pós-graduação lato sensu pelo Centro Universitário de Viçosa, no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Medicina Veterinária de Ruminantes e Equídeos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária estarão abertas no período de 18/12/2023 até as 23h59 do dia 21/01/2024, exclusivamente, via e-mail.

3.2 Para a realização da inscrição o candidato deve enviar um e-mail para aprimoramentovet@univicosa.com.br.

3.2.1 O e-mail deve conter em seu assunto “Inscrição processo seletivo aprimoramento profissional 2024”.

3.2.2 O candidato receberá um e-mail automático confirmando o recebimento da inscrição, caso o e-mail não seja recebido em 2 dias úteis o candidato deverá entrar em contato com a Univicosa por WhatsApp no número 03138998079.

3.2.3 O e-mail deverá conter a anexo a ficha de inscrição e os demais documentos solicitados no presente edital.

3.2.4 A identificação errada do e-mail e/ou a falta de alguma documentação inviabilizará a inscrição do candidato.

3.3 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

3.4 Juntamente com a inscrição é imprescindível o envio correto dos seguintes DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

I) Cópia do diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

II) Cópia do histórico escolar de graduação completo

III) Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*

IV) Caso o candidato esteja cursando o último semestre do curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau antes da data prevista para ingresso no Programa, deve apresentar comprovante de previsão de conclusão de graduação (ou colação de grau) e histórico escolar atualizado fornecidos pela Instituição de ensino superior na qual está matriculado.

3.5 Não haverá cobrança de taxas para se inscrever neste processo seletivo.

3.6 Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do referido Programa o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter concluído curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC a no máximo 3 (três) anos a contar da data de publicação deste Edital, ou estar cursando o último semestre de graduação em curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau anterior à data prevista para matrícula no Programa.

b) Ter homologada sua inscrição no Conselho Regional (CRMV).

c) Atender a todas as especificações deste Edital.

3.7 Para candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item referente à matrícula. Será exigida, ainda, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país.

3.8 Para candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE nº1, de 28/01/02.

3.9 A Univiçosa não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.10 O correto preenchimento do formulário de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11 É fundamental o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, pois com os dados fornecidos por este será possível estabelecer contato com o candidato.

3.12 As comunicações referentes ao processo seletivo serão enviadas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Em caso de comunicação expedida por meio de e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando a Univiçosa por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite ao candidato a verificação da comunicação.

3.13 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Univiçosa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.14 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à nota mínima exigida.

3.15 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Pós-graduação *Latu sensu*/ Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), à apresentação dos demais documentos relacionados neste Edital e à existência de vagas, conforme ordem de classificação.

3.16 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

3.17 O não preenchimento completo do formulário de inscrição no prazo estipulado, a não entrega da documentação prevista no item 3.4 ou o não cumprimento das exigências contidas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo da Pós-graduação Lato Sensu em Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, será realizado em 4 (quatro) etapas, sendo:

1ª Etapa Prova Teórica com valor de 100 pontos

2ª Etapa Prova Teórico-Prática com valor de 100 pontos

3ª Etapa Análise Curricular 100 pontos

4ª Etapa Entrevista 100 pontos

* 1ª e a 2ª etapas são classificatórias e eliminatórias com 60 (sessenta) pontos de nota de corte.

* 3ª e a 4ª etapas são classificatórias

* A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas quatro etapas.

4.2 Todas as Etapas seguirão os termos, datas e especificidades descritos no quadro do Anexo I desse Edital.

5 DA 1ª ETAPA – PROVA TEÓRICA

5.1 A 1ª Etapa será constituída de uma prova teórica sobre conhecimentos específicos relacionados à área de concentração do programa de aprimoramento em medicina veterinária de ruminantes e equídeos.

5.2 A prova teórica será realizada dia 5 (cinco) de fevereiro de 2024 na Unidade 1 do centro universitário de Viçosa na Avenida Maria de Paula Santana, 3815, bairro Silvestre, em Viçosa (MG).

5.3 O candidato terá 04 (quatro) horas ininterruptas para realizar sua prova e é responsável pelo gerenciamento do tempo, considerando o início às 14h e o término às 18h, no horário de Brasília.

5.4 Para realização da prova o candidato deverá portar um documento oficial com foto.

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Passaporte

5.5 Os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.

5.6 O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova.

5.7 Os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

5.8 As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

5.9 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

5.10 Será automaticamente eliminado da 1ª Etapa o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- não obtiver 60 (sessenta) pontos no somatório final da prova teórica;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, smartphone, tablet, pager, walkman, mp3, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não portar documento de identidade, portar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou portar documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital.

5.11 Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

5.12 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.14 Esta primeira etapa é classificatória e eliminatória. Para a segunda etapa, prova prática, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60 (sessenta) pontos na somatória final da prova teórica.

5.15 O candidato que não realizar a prova no dia previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.16 O resultado preliminar será divulgado no dia 06/02/2024, a partir das 18:00 horas, no site www.univicsosa.com.br.

6 DA 2ª ETAPA – Prova Teórico-Prática

6.1 Esta Etapa tem caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos aprovados na Etapa I. A Prova Teórico-Prática será registrada por meio de gravação e filmagem, na presença da Banca Avaliadora (composta por três membros, sendo o presidente um docente da área específica e os outros dois membros participantes podendo ser docentes ou profissionais com titulação mínima de mestrado).

6.2 A Prova Teórico-Prática será realizada no dia 07/02/2024, às 8h, no CCGA UNIVICOSA (Avenida Maria de Paula Santana, 3815, bairro Silvestre, em Viçosa (MG)). O(A)s candidato(a)s deverão comparecer ao local trajados adequadamente, portando jaleco branco e caneta esferográfica preta ou azul, para todas as áreas. Os candidatos também deverão portar estetoscópio.

6.3 Todos os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do início da prova. A sequência de participação dos candidatos será de acordo com a classificação obtida na Prova Teórica, iniciando-se pelo candidato de maior pontuação.

6.4 A Prova Teórico-Prática avaliará a capacidade e habilidade do candidato em executar procedimentos básicos e sua avaliação, interpretação e argumentação frente a situações expostas pela Banca Avaliadora.

6.5 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas após o início das mesmas.

6.6 O resultado preliminar será divulgado no dia 07/02/2024, a partir das 18:00 horas, no site www.univicsosa.com.br.

7 DA 3ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

7.1 Para análise de currículo serão considerados os candidatos aprovados na 1ª etapa e na 2ª etapa.

7.2 Os critérios para análise e pontuação do Currículo serão baseados na “Tabela de pontuação de Curriculum Vitae” que está publicada no mesmo endereço eletrônico deste Edital (Anexo II).

7.3 O Curriculum Vitae e suas devidas comprovações devem ser enviados em documento único em formato pdf para o e-mail aprimoramentovet@univicsosa.com.br.

7.3.1 O e-mail deve ser nomeado como “currículo seleção aprimoramento profissional + nome do candidato”.

7.3 O Curriculum Vitae e suas comprovações devem ser numeradas seguindo a ordem do Anexo II deste edital.

7.4 O Curriculum Vitae deve ser enviado até as 00:00 do dia 4/02/2024 (horário de Brasília)

8 DA 4ª ETAPA – ENTREVISTA

8.1 Para a entrevista serão considerados os candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapa previstas no edital.

8.2 Durante a entrevista serão abordados aspectos do currículo acadêmico e profissional do candidato, além da avaliação de habilidades socioemocionais. Ainda, serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o Programa.

8.2.1 O candidato será avaliado em suas respostas técnicas e atitudinais e sua nota será expressa pela média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

8.2.2 A etapa da entrevista será majorada em 100 pontos.

8.3 O candidato será convocado para a entrevista via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

8.4 A etapa será realizada as 8:00h do dia 8/02/2024 na unidade 1 da Univiçosa.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação nas 4 etapas previstas na seleção (média aritmética da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas), seguindo o número de vagas disponíveis por Instituição/unidade.

9.1.1 Os candidatos desclassificados na 1ª e na 2ª etapa não serão considerados para a classificação final.

9.2 Para a classificação final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas disponíveis, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas.

9.4 Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na 2ª Etapa. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 1ª Etapa. Persistindo ainda o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 3ª Etapa. Persistindo ainda o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 4ª Etapa. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

9.5 A listagem de classificação contemplando o resultado preliminar do processo seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária será divulgada na página da Univiçosa até o dia 12/02/2024.

9.6 O candidato terá até 24 horas, após a divulgação dos resultados, para realizar interposição de recurso, mediante preenchimento de formulário disponível na página do processo seletivo.

9.7 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões ou ainda o recurso que o candidato deseja interpor, a serem revisados, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

9.8 Não será computado no prazo recursal o dia da publicação do resultado dos candidatos pré selecionados, começando o prazo a fluir no 1º dia útil seguinte à referida publicação.

9.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.10 Os resultados de interposição dos recursos serão respondidos por e-mail.

10 DA MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato aprovado e convocado em 1ª chamada, deverá efetuar a matrícula conforme instruções enviadas via e-mail. A comunicação será feita utilizando o e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

10.2 Após divulgação do resultado final, o candidato aprovado receberá o contato da equipe responsável pelas orientações de aceite no contrato do curso de pós-graduação, em data estipulada no dia da prova teórica.

10.3 Para a confirmação da matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do RG

II. Cópia autenticada do CPF

III. Comprovante de residência atualizado

IV. Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso)

V. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado

VI. Dados bancários

10.4 Os candidatos selecionados têm até o dia 19/02/2024 para efetivarem sua matrícula no curso.

10.5 A partir do dia 20/02/2024, em caso de desistências, os candidatos excedentes serão contatados por e-mail, e terão, impreterivelmente, até o próximo dia útil subsequente ao envio do e-mail para confirmar o interesse, respondendo o e-mail. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes poderá ser até a entrada subsequente da próxima turma no Programa.

10.6 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação no site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

10.7 Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital.

10.8 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital.

11 DO CONTRATO NO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 O candidato aprovado e matriculado no curso de pós-graduação, receberá contato da equipe de contratos da Univiçosa até data estipulada em cronograma específico.

11.2 O aprimorando celebrará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Instituição de Ensino. A cada ano haverá a re matrícula e, caso seja constatada alguma pendência didático-pedagógica, ou frequência inferior a 75% nas reuniões clínicas, haverá desligamento do aprimorando e perda dos benefícios relacionados ao Programa.

11.3 O candidato aprovado e matriculado receberá, da Univiçosa, um auxílio financeiro mensal ("Bolsa Auxílio") no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante os dois anos de curso de aprimoramento profissional.

11.4 Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o aprimorando deixará de receber a bolsa auxílio, mediante a rescisão ou suspensão do termo de outorga e aceitação de bolsa.

11.5 Se o bolsista abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização dos gestores do Programa, sua bolsa auxílio será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

11.6 Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar das atividades sem ciência e anuência do gestor do Programa, sua bolsa auxílio e seu vínculo estarão cancelados automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa. As normas de desempenho estão descritas no regimento interno do programa (disponível em: www.univicosa.com.br).

11.7 Caso o candidato que desista do programa tenha cursado mínimo de 12 meses de programa, poderá solicitar o certificado de pós-graduação na modalidade equivalente ao que está matriculado.

12 DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

12.1 O certificado de Pós-graduação na modalidade de Aprimoramento Profissional, somente será conferido aos alunos que cursarem 100% (cem por cento) do tempo previsto do Programa. Desta forma, caso o aprimorando desista no programa, não fará jus ao recebimento do certificado de Pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no Programa. Demais declarações/documentos poderão ser fornecidas mediante requerimento oficial do candidato e autorização da coordenação do Programa.

13.2 Para avaliação final e emissão dos certificados de Pós-graduação Lato Sensu no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária os candidatos deverão cursar, obrigatoriamente, as experiências teóricas e práticas oferecidas pela Instituição, bem como elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) para o Programa do curso de Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

13.3 Não haverá vínculo empregatício entre o aprimorando com a Instituição de ensino ou com seus parceiros.

13.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária que vierem a ser publicados.

13.5 A participação na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária implica na total aceitação do disposto neste Edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Univicosa, nomeado pela Univicosa para realização do processo seletivo, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

13.7 Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: aprimoramentovet@univicosa.com.br (inserir como título do e-mail: "DÚVIDAS APRIMORAMENTO"). A comissão se reserva no direito de não responder dúvidas que estejam explícitas no presente edital.

13.8 O Edital encontra-se disponível no site da Univicosa e entra em vigor a partir de sua publicação.